DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Suspensão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 72, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA MEDIDA DE QUARENTENA QUE TRATAM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 09/2020, 011/2020, 15/2020, 15-A/2020, 17/2020, 024/2020, 31/2020, 35/2020, 39/2020, 40/2020, 42/2020, 45/2020, 49/2020, 55/2020, 58/2020, 66/2020, 75/2020, 79/2020, 95/2020, 106/2020, 002/2021, 11/2021, 16/2021, 24/2021, 26/2021, 29/2021, 36/2021, 40/2021, 47/2021, 52-A/2021, 59/2021 e 66/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Herculândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e por considerar que o Governo do Estado de São Paulo, fundamentado nas recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria do Estadual da Saúde, emitiu o Decreto Estadual nº 65.897 de 30 de julho de 2021, estendendo as medidas de quarentena disciplinadas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e consequentemente por considerar a necessidade de realizar o enfrentamento e contenção da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendido até 16 de agosto de 2021 o período de quarentena de que trata o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 066/2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (CORONAVÍRUS), no município de Herculândia-SP, mantendo-se vigentes todas as medidas preventivas e protetivas recomendadas e disciplinadas nos Decretos Municipais anteriores, bem como determinando o cumprimento dos Decretos Estaduais nºs. 64.881 de 22 de março de 2020; 64.920 de 06 de abril de 2020; 64.946 de 17 de abril de 2020; 64.959 de 04 de maio de 2020; 64.967, de 08 de maio de 2020 e 64.994, de 28 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 2º -Fica mantida a aplicação no Município de Herculândia, das disposições do chamado "Plano São Paulo", Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de maio de 2020 e suas atualizações, para enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, devendo para tanto, serem seguidas as normativas estaduais vigentes.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1998, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a realização da Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 13 de agosto de 2021, a partir das 08:00 horas na Casa da Cultura, na Rua Dom Pedro II, nº 363, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema **"Garantir o SUS e o Controle social para vencer a COVID-19 e avançar nos desafios Pós-Pandemia",** na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Artigo. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. SÃO PAULO, 39
CEP. 17650-000
Fone: (14) 3486 1215 – Fax: (14) 3486 1548
Herculândia-SP e-mail: saude@herculandia.sp.gov.br

ANEXO I
VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE HERCULANDIA

REGIMENTO GERAL
CAPITULO I
Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Herculândia, convocada pelo Decreto Municipal Nº 073/2021 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde na Atenção Básica, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
Da Realização

Artigo 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 13 de agosto de 2021, no período das 08:00 as 12:00 horas.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO III
Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de nº071/2021 de 02 de Agosto de 2021 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema básico: **"GARANTIR O SUS E O CONTROLE SOCIAL PARA VENCER A COVID-19 E AVANÇAR NOS PÓS- PANDEMIA".**

Artigo 4º - A abordagem do temário central será realizada por exposição de no mínimo 01 (um) conferencista, e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora para apresentação em plenária.

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Artigo 6º - A Conferência será presidida pela Irma Diva Alves dos Santos.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. SÃO PAULO, 39
CEP. 17650-000
Fone: (14) 3486 1215 – Fax: (14) 3486 1548
Herculândia-SP e-mail: saude@herculandia.sp.gov.br

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Irma Diva Alves dos Santos
Coordenador Geral: Silmara Baquetti de Oliveira
Coordenadores Adjuntos: Renata Guilherme Oliveira, Gislaine Borburema Xavier Pinto
Secr**etaria Executiva:** Celi Tamashiro Fushimi
Tesoureiro: Daniela Cardone
Secretaria de Credenciamento: Carolina de Ol. Rocha Tenório,
Secretaria de Divulgação e Comunicação: José Antonio
Relatores: Adriano Fernandes de Oliveira, Everton A. Urbano, Adriana Freitas.

CAPÍTULO V
Dos Membros

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegados
b) Participantes
c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Artigo 9º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:
I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais);
II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
III-Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
IV - Os delegados também poderão ser escolhidos na Conferência, caso não haja o credenciamento formal das instituições descritas nos incisos I, II e III

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. SÃO PAULO, 39
CEP. 17650-000
Fone: (14) 3486 1215 – Fax: (14) 3486 1548
Herculândia-SP e-mail: saude@herculandia.sp.gov.br

V - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 10º - A secretaria do evento funcionará na rua Dom Pedro II, 363.

Artigo 11º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.

Artigo 12º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 13º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 14º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 15º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Artigo 16º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 17º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. SÃO PAULO, 39
CEP. 17650-000
Fone: (14) 3486 1215 – Fax: (14) 3486 1548
Herculândia-SP e-mail: saude@herculandia.sp.gov.br

Artigo 18º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO (AMBULÂNCIA) ZERO KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2017/2017, DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE HERCULÂNDIA, CONFORME RESOLUÇÃO SS-86, ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial, que estava previsto para acontecer no dia 06/08/2021, às 09h30min, sendo determinada a suspensão pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do Expediente: TC-016195.989.21-5. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 16h, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 05 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal